

Proc. 7 362/42

(CP-63/44)

1944

BMO/MLF

Baixa dos autos ao tribunal competente para julgamento do caso, em seu mérito.

VISTOS E RELATADOS estes autos na parte em que os Laboratórios Silva Araujo Roussel, Sociedade Anônima, interpõem recurso extraordinário da decisão prolatada pelo Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, em 10 de fevereiro de 1943, mantendo a sentença da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, que julgara procedente a reclamação apresentada por Laureano Loureiro da Costa contra os recorrentes:

A Câmara de Justiça do Trabalho, por decisão de 29 de julho de 1942, pelo voto de desempate, atendendo ao que dispõe o art. 810 do Código do Processo Civil, admitiu, como recurso ordinário, o recurso extraordinário oferecido pelos mesmos recorrentes, e, declarando nula a então decisão recorrida do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, determinou fosse o caso julgado por uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, eis que era da competência dessa instância se pronunciar sobre a matéria, em se tratando como se tratava, de reclamação e não de inquérito administrativo.

A Quarta Junta de Conciliação e Julgamento resolveu pela procedência da queixa apresentada por Laureano Loureiro da Costa, determinando sua reintegração nos serviços do empregador, com direito ao pagamento dos salários referentes ao tempo em que esteve afastado de suas funções, atendendo não ter

Proc. 7 362/42

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

havido abandono de emprego, como alegavam os recorrentes (ao. de fls. 71/72).

Interposto recurso dessa deliberação para o Conselho Regional da Primeira Região, este confirmou o acórdão recorrido. Daí o recurso de fls. 90 usque 92 para o Conselho Nacional do Trabalho.

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a Câmara de Justiça do Trabalho cabe se pronunciar sobre o mérito, eis que se trata de matéria de sua alçada, e foram prolatadas pela referida Câmara as decisões apontadas como divergentes;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por treze votos contra dois, determinar a baixa dos autos à Câmara de Justiça do Trabalho, para o julgamento do caso, em seu mérito.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1944.

a)	Pilinto Milder	Presidente
a)	Osóias Neta	Relator
a)	Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em 1613144

Publicado no "Diário da Justiça" em 814144